



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 02662/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 10/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Várzea - PB.

INTERESSADOS: Otoni Costa De Medeiros
Victor Hugo Farias Guedes

SDC

PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME



PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS** - EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 46.436.476/0001-70, tem como seu representante legal o **ROBERTO INOCÊNCIO DE ARAUJO FILHO**, inscrito no CPF:079.763.364-28, vem apresentar a esse colegiado Proposta de Preço para contratação de serviços ARTÍSTICO PARA O DIA: 11/01/24- PARA O EVENTO: **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, 62 ANOS DO MUNICÍPIO de VÁRZEA-PB.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO	VALOR DIÁRIO	R\$ TOTAL
01	REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW) : DO CANTOR FILIPE SANTOS. Contratação direta da Banda Musical FILIPE SANTOS para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	01	SHOW: 2:00H (DUAS HORAS).	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
				TOTAL =	R\$ 30.000,00

VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS:

DADOS BANCÁRIOS:

AGENCIA: 3814-8
CONTA: 25037-6
BANCO DO BRASIL
SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ:46.436.476.0001-70

VÁRZEA-PB, 04 DE JANEIRO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ.: 46.436.476/0001-70

Rua Aprígio Nepomuceno, 1238 - L. B
CEP.58.415-630 – Cruzeiro- Campina
Grande – Pb.
TELEFONE: 83 98873-8313
E-MAIL:sdc.producoes1@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2024

DO Dr. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO

PARA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

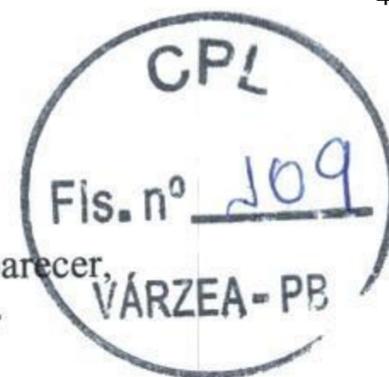
A Assessoria Jurídica do Município de Várzea/PB. Na pessoa do seu Assessor, José Lacerda Brasileiro, atendendo solicitação do Exm. Agente de contratação o senhor Jorge da Silva Araújo, emite parecer sobre “o processo de inexigibilidade de LICITAÇÃO nº. 01/2024, que cuida da Contratação direta da Banda FELIPE SANTOS”, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, através da Empresa: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades da Emancipação Política, no dia 11 de Janeiro de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência., pelo que emito o seguinte parecer:

No caso é dever da assessoria jurídica analisar a contratação sem licitação em razão de inexigibilidade, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato.

Quanto à inexigibilidade: o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é “FELIPE SANTOS”, através da Empresa: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 46.436.476/0001-70” que é bastante conhecido pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo está exclusividade ser geral e em todo território nacional, **sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.**

A inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/21 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação celebrar

contratação direta, desde que resguardado os requisitos do item anterior deste parecer, conforme determina o artigo 74, II, da Lei acima sobredita, Transcrição *in verbis*:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística requer a consagração pela crítica especializada, ou perante a opinião local, isso não impedindo, porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.

I - DO PROCESSO

A priori, importa destacar que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por forma do Art. 72, inciso III c/c Art. 53, §1º do Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe o seguinte, *transcrição in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade a de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O art. 53 dispõe que o parecer jurídico deve conferir a apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizara controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 10 Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administra4ao devera:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação a com exposição dos pressupostos de fato a de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)

Desta feita, pela literalidade do dispositivo legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade, da juridicidade, não sendo possível a esta assessoria jurídica adentrar ao mérito administrativo quanto à

necessidade, oportunidade e conveniência, pois estes são requisitos inerentes à autoridade competente para contratar, o qual detém todos os conhecimentos técnicos e reais da presente demanda. Diante disto, a presente manifestação se guiará pelos requisitos estatuídos pela Nova Lei de Licitações.

Por isso a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência a discricionariedade da Administração.

II - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Art. 74, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021.

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se a hipótese do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta feita, passemos a análise dos requisitos acima mencionados.

1.1 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6º ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei refere-se a contratação de artistas profissionais - definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade - excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Ao revisitar o Processo de Contratação em epígrafe, se constata que o mencionado artista comprova possui vasta atuação na área musical, razão pela qual se entende que o mesmo é artista profissional.

1.2 - CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO





A segunda questão diz respeito a contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se vê a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou por meio de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. Conforme decisão abaixo, transcrição *in verbis*:

O Tribunal de Contas da União (TCU) já enfrentou a Contratação consagrados. Consagrados, Lei 8.666/93, direta. Inexigibilidade. Artistas Na contratação direta de artistas com base no art. 25, inciso III, da por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que da exclusividade apenas para as dias correspondentes a apresentação dos artistas e restrita a localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo). (g.n) O PLENARIO do Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o tema por meio do ACORDAO N°. 1435/2017 - TCU - Plenário, entendendo dentre outras a necessidade do contrato de exclusividade ser registrado em cartório, no seguinte tinta:

1.3 - CONSAGRAÇÃO PELA CRITICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese à atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é óbvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.

O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública devese valer-se do concurso disciplinado na Lei de Licitação. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição Musical para símbolo de instituições públicas, poderá ser produzida de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratara de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses Casos, Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.



Para a contratação direta, e preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais com: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos, uma vez que se encontra destacado em números precisos a extensão dos seguidores/admiradores do trabalho do artista.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

III - DA NECESSIDADE DE PUBLICACAO DOS ATOS NO DIARIO DO MUNICIPIO E PORTAL DA TANSPARÊNCIA

Ademais, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunira informações sobre Todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas conforme o artigo 94 da citada Lei, transcrição *in verbis*:

O art. 94 estabelece que e condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação.

Cumprir registrar, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Agente de Contratação e sua equipe, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recomenda-se que seja observado o plano de contratação anual, como forma de estabelecer uma relação técnica entre as atividades festivas e a realidade financeira e programática do Município, conforme reza o artigo 18, II, da Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre salientar que está Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade



dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade inexigibilidade, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei 14.133/21, Art. 74, II, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode ter o curso dentro dos ditames legais, o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.



José Lacerda Brasileiro
OAB/PB 3.911

José Lacerda Brasileiro
Assessor Jurídico
OAB-PB/3911



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Várzea – PB, 04 de janeiro de 2024.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, e Autorizo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000.

Encaminho a Secretária de Finanças para indicação da disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO DE VÁRZEA



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda FILIPE SANTOS , através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME , pessoa CNPJ: nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA: A contratação de show artístico da " Banda FILIPE SANTOS " para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. A) Razão da escolha do executante. O Artista musical, Banda FILIPE SANTOS , é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.				

Antônio Ottoniel Medeiros Junior



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda FILIPE SANTOS , através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME , pessoa CNPJ: nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA: A contratação de show artístico da " Banda FILIPE SANTOS " para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. A) Razão da escolha do executante. O Artista musical, Banda FILIPE SANTOS , é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.				

Antônio Ottoniel Medeiros Junior



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, **Banda FILIPE SANTOS**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como **(RIACHO DOS CAVALOS/PB, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB E BARRA DE SANTA ROSA/PB)**. Onde passa atraindo milhares de pessoas com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 11 de janeiro de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

2- A apresentação terá uma duração de 02 horas

9.OBSERVAÇÕES: Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 04 de janeiro de 2024

ASSINATURA:

Responsável



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico da "Banda FILIPE SANTOS" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

A banda musical "FILIPE SANTOS", é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que banda musical, **BANDA FILIPE SANTOS**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: (**RIACHO DOS CAVALOS/PB, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB E BARRA DE SANTA ROSA/PB**). Onde passa atraindo milhares de pessoas com seus repertórios, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA** e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. Validade da Proposta

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. Da Execução dos Serviços

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **11 de janeiro de 2024**, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

10.2. A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

11. Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda FILIPE SANTOS**, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



assegurar o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

14. Reajustes dos preços

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo
 Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
 EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda FILIPE SANTOS , através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME , pessoa CNPJ: nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA: A contratação de show artístico da " Banda FILIPE SANTOS " para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. A) Razão da escolha do executante. O Artista musical, Banda FILIPE SANTOS , é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.				

Antônio Ottoniel Medeiros Junior



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda FILIPE SANTOS , através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME , pessoa CNPJ: nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA: A contratação de show artístico da " Banda FILIPE SANTOS " para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. A) Razão da escolha do executante. O Artista musical, Banda FILIPE SANTOS , é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.				

Antônio Ottoniel Medeiros Junior



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, **Banda FILIPE SANTOS**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como **(RIACHO DOS CAVALOS/PB, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB E BARRA DE SANTA ROSA/PB)**. Onde passa atraindo milhares de pessoas com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 11 de janeiro de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

2- A apresentação terá uma duração de 02 horas

9.OBSERVAÇÕES: Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 04 de janeiro de 2024

ASSINATURA:

Responsável



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico da "Banda FILIPE SANTOS" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

A banda musical "FILIPE SANTOS", é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que banda musical, **BANDA FILIPE SANTOS**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: (**RIACHO DOS CAVALOS/PB, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB E BARRA DE SANTA ROSA/PB**). Onde passa atraindo milhares de pessoas com seus repertórios, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expreso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA** e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficar a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. Validade da Proposta

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. Da Execução dos Serviços

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **11 de janeiro de 2024**, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

10.2. A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

11. Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda FILIPE SANTOS**, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



assegurar o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

14. Reajustes dos preços

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo
 Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
 EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda FILIPE SANTOS , através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME , pessoa CNPJ: nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA: A contratação de show artístico da " Banda FILIPE SANTOS " para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. A) Razão da escolha do executante. O Artista musical, Banda FILIPE SANTOS , é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.				

Antônio Ottoniel Medeiros Junior



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda FILIPE SANTOS , através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME , pessoa CNPJ: nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA: A contratação de show artístico da " Banda FILIPE SANTOS " para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. A) Razão da escolha do executante. O Artista musical, Banda FILIPE SANTOS , é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastantes sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.				

Antônio Ottoniel Medeiros Junior



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, **Banda FILIPE SANTOS**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como **(RIACHO DOS CAVALOS/PB, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB E BARRA DE SANTA ROSA/PB)**. Onde passa atraindo milhares de pessoas com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 11 de janeiro de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

2- A apresentação terá uma duração de 02 horas

9.OBSERVAÇÕES: Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 04 de janeiro de 2024

ASSINATURA:

Responsável



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico da "Banda FILIPE SANTOS" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

A banda musical "FILIPE SANTOS", é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que banda musical, **BANDA FILIPE SANTOS**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: (**RIACHO DOS CAVALOS/PB, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB E BARRA DE SANTA ROSA/PB**). Onde passa atraindo milhares de pessoas com seus repertórios, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA** e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. Validade da Proposta

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. Da Execução dos Serviços

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **11 de janeiro de 2024**, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

10.2. A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

11. Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda FILIPE SANTOS**, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



assegurar o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

14. Reajustes dos preços

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo
 Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
 EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda FILIPE SANTOS , através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME , pessoa CNPJ: nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA: A contratação de show artístico da " Banda FILIPE SANTOS " para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. A) Razão da escolha do executante. O Artista musical, Banda FILIPE SANTOS , é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.				

Antônio Ottoniel Medeiros Junior



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda FILIPE SANTOS , através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME , pessoa CNPJ: nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA: A contratação de show artístico da " Banda FILIPE SANTOS " para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. A) Razão da escolha do executante. O Artista musical, Banda FILIPE SANTOS , é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.				

Antônio Ottoniel Medeiros Junior



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, **Banda FILIPE SANTOS**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como **(RIACHO DOS CAVALOS/PB, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB E BARRA DE SANTA ROSA/PB)**. Onde passa atraindo milhares de pessoas com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 11 de janeiro de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

2- A apresentação terá uma duração de 02 horas

9.OBSERVAÇÕES: Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 04 de janeiro de 2024

ASSINATURA:

Responsável



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico da "Banda FILIPE SANTOS" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

A banda musical "FILIPE SANTOS", é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que banda musical, **BANDA FILIPE SANTOS**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: (**RIACHO DOS CAVALOS/PB, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB E BARRA DE SANTA ROSA/PB**). Onde passa atraindo milhares de pessoas com seus repertórios, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA** e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. Validade da Proposta

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. Da Execução dos Serviços

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **11 de janeiro de 2024**, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

10.2. A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

11. Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda FILIPE SANTOS**, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



assegurar o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

14. Reajustes dos preços

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo
 Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
 EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda FILIPE SANTOS , através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME , pessoa CNPJ: nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA: A contratação de show artístico da " Banda FILIPE SANTOS " para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. A) Razão da escolha do executante. O Artista musical, Banda FILIPE SANTOS , é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.				

Antônio Ottoniel Medeiros Junior



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (X) Obras/Serviço engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda FILIPE SANTOS , através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME , pessoa CNPJ: nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA: A contratação de show artístico da " Banda FILIPE SANTOS " para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. A) Razão da escolha do executante. O Artista musical, Banda FILIPE SANTOS , é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.				

Antônio Ottoniel Medeiros Junior



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, **Banda FILIPE SANTOS**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como **(RIACHO DOS CAVALOS/PB, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB E BARRA DE SANTA ROSA/PB)**. Onde passa atraindo milhares de pessoas com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 11 de janeiro de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

2- A apresentação terá uma duração de 02 horas

9.OBSERVAÇÕES: Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 04 de janeiro de 2024

ASSINATURA:

Responsável



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico da "Banda FILIPE SANTOS" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

A banda musical "FILIPE SANTOS", é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que banda musical, **BANDA FILIPE SANTOS**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: (**RIACHO DOS CAVALOS/PB, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB E BARRA DE SANTA ROSA/PB**). Onde passa atraindo milhares de pessoas com seus repertórios, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expreso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA** e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9. Validade da Proposta

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. Da Execução dos Serviços

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **11 de janeiro de 2024**, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

10.2. A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

11. Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda FILIPE SANTOS**, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



assegurar o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

14. Reajustes dos preços

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo
 Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
 EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
 Prefeito



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 002/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais
 Elemento de despesa
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte:
 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 04 de janeiro de 2024.

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 16:08:00 foi protocolizado o documento sob o N° 02662/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Várzea - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sdc Producoes E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.436.476/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f48e83bb5ed35005421033fa27e75c4c
Autorização da autoridade competente	Sim	195b3092130f947f8a41b6281ff03b26
Estimativa da despesa	Sim	ce2958a78760c0d041294e7d03b5a450
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ce2958a78760c0d041294e7d03b5a450
Formalização de demanda	Sim	ce2958a78760c0d041294e7d03b5a450
Justificativa de preço	Sim	ce2958a78760c0d041294e7d03b5a450
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ce2958a78760c0d041294e7d03b5a450
Previsão Orçamentária	Sim	7640d6478d77e282ffcf3162ad33539
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sdc Producoes E Eventos Ltda	Sim	fdc67d84d6ed424009f41debcbf43ee9e

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua João Martins de Medeiros, Centro – CEP: 58.620-000
 CNPJ n° 08.884.066/0001-01



CONTRATO PMV N° 01.006/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM
 O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA:
 SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediado a Rua **Manoel Dantas**, n° 279 – Centro, Várzea - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado advogado, portador do CPF n° 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP_ PB, residente a rua Manoel Dantas N° 117 centro Várzea –PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob n° 46.436.476/0001-70, com sede na Rua Aprígio Nepomuceno, 1238 - LETRA B, Cruzeiro - Campina Grande – PB, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO INOCENCIO DE ARAÚJO FILHO, portador do RG N° 3054608 SSP/PB e CPF sob o n° 079.763.364-28, em conformidade com o contrato social da empresa, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **INEXIGIBILIDADE N° 001/2024**, conforma artigo 74 inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação direta de show artístico da banda **FILIPPE SANTOS**, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

1.2.- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro, na festa de 62 anos de **EMANCIPAÇÃO POLITICA**, no Município de Várzea - PB, em praça pública, Praça Inácio Bento de Moraes

1.3. A apresentação terá uma duração de 02:00 horas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

4.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua João Martins de Medeiros, Centro – CEP: 58.620-000
 CNPJ n° 08.884.066/0001-01



4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **FELIPE SANTOS**, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.
 b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
 b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea

Rua João Martins de Medeiros, Centro – CEP: 58.620-000
CNPJ n.º 08.884.066/0001-01



do Município de Várzea – PB”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expreso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea

Rua João Martins de Medeiros, Centro – CEP: 58.620-000
CNPJ n° 08.884.066/0001-01



10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Contrato, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/01/2024

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua João Martins de Medeiros, Centro – CEP: 58.620-000
 CNPJ n° 08.884.066/0001-01



iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA - PB, 09 de janeiro de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.01.09 14:03:08-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITURA DE VÁRZEA - PB
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>



SDC PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-
ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
 Ministério da Fazenda sob nº 46.436.476/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL

CPL

fis. nº 224

VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 09 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2024 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE VÁRZEA - PB
CONTRATADA: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS
- EIRELI-ME, CNPJ nº 46.436.476/0001-70.
OBJETO: Contratação direta de show artístico da
banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show
musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração
aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política
do Município de Várzea – PB.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei
14.133/2021.
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 11 de
janeiro de 2024.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de
janeiro de 2024



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.



Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
02 de janeiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Várzea
 SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 002/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais
 Elemento de despesa
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte:
 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 04 de janeiro de 2024.

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

28/07/2022 15:19

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		<p>CPL</p> <p>Fis. nº <u>21</u></p> <p>MARZEA-PB</p>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.436.476/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 18/05/2022			
NOME EMPRESARIAL SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDC PRODUÇÕES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R APRÍGIO PEREIRA NEPOMUCENO		NÚMERO 1238	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 58.415-630	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTINHOMANDACA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8873-8313/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **15:19:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:51:25 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **2554.A721.5808.C997**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 25DA.86ED.F376.603D

Emitida no dia 21/11/2023 às 16:58:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 46.436.476/0001-70

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

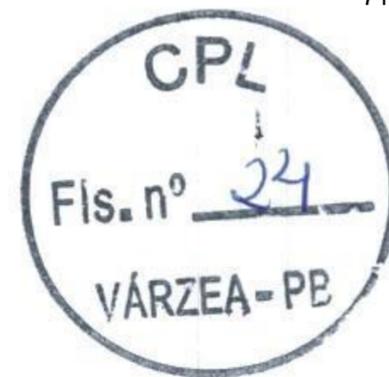
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **76.087/2023**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA** de CNPJ nº **46.436.476/0001-70**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **686919**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 30 (trinta) dias

Campina Grande, 07 de Dezembro de 2023

Assinado por 1 pessoa: RENATO ALVES MARCELINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B756-F326-B9A8-D1AC> e informe o código B756-F326-B9A8-D1AC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B756-F326-B9A8-D1AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

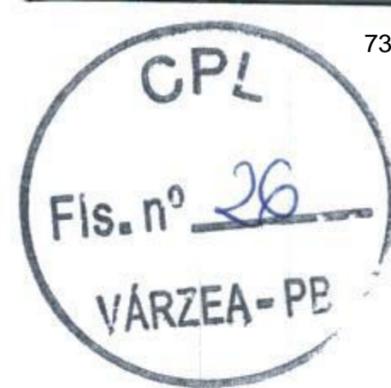
- ✓ RENATO ALVES MARCELINO (CPF 096.XXX.XXX-27) em 07/12/2023 10:26:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B756-F326-B9A8-D1AC>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.436.476/0001-70
Razão Social: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: R APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO 1238 / CRUZEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58415-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

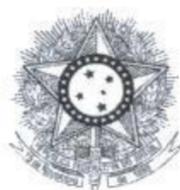
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121602324082745134

Informação obtida em 18/12/2023 16:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.436.476/0001-70
Certidão nº: 66004681/2023
Expedição: 21/11/2023, às 17:13:23
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.436.476/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: andt@tst.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11882448 / CMC: 686919 N° do CGM: 2655096
Nome Completo: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: SDC PRODUCOES E EVENTOS
CNPJ / CPF: 46.436.476/0001-70 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO Numero: 1238
Complemento: LETRA B Bairro: CRUZEIRO

Data de Abertura: 20/06/2022 Data de Validade: 17/07/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001 Produção musical

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
721510 Montagem de estruturas metálicas
722174 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
722005 Atividades de sonorização e de iluminação

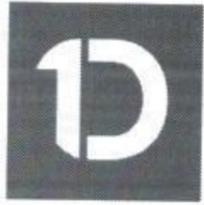
Campina Grande, 18 de Julho de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7EC0-7381-6AAA-AB08> e informe o código 7EC0-7381-6AAA-AB08





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



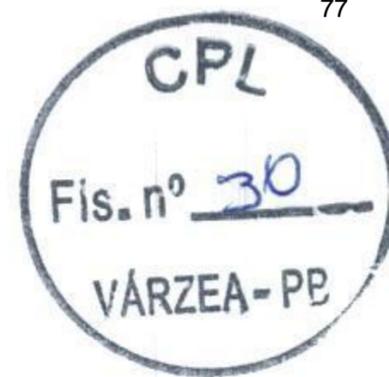
Código para verificação: 7EC0-7381-6AAA-AB08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/07/2023 10:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7EC0-7381-6AAA-AB08>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **46.436.476/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:07:45 do dia 21/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5BKN211123170745

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Razão Social: DC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS

Certidão emitida às 17:18 de 18/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7/zKt66b**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.



Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
02 de janeiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 16:13:07 foi protocolizado o documento sob o N° 02665/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010062024

Data da Publicação: 09/01/2024

Data da Assinatura: 09/01/2024

Data Final do Contrato: 08/04/2024

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda FILIPE SANTOS, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Várzea - PB.

Contratado (Nome): Sdc Producoes E Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 46.436.476/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bd1134b92abb85bc790bbc57e58f1b77
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6387b757da85e73180b21a8fe0e0b161
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7640d6478d77e282ffcf3162ad33539
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b42b9b2e745ff917daf065fcb4478ab5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381
Designação do gestor do contrato	Sim	7e689d65563217365290f6f5816ddef0

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 02662/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 16:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02665/24 ao Documento 02662/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02662/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	58 - 62	b42b9b2e745ff917daf065fcb4478ab5
Comprovante de publicidade	63	bd1134b92abb85bc790bbc57e58f1b77
Designação do gestor do contrato	64 - 66	7e689d65563217365290f6f5816ddef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	7640d6478d77e282ffcf3162ad33539
Comproverantes de regularidade da contratada	68 - 78	6387b757da85e73180b21a8fe0e0b161
Designação do fiscal administrativo do contrato	79 - 82	353169f9f9ebfb8fb9e892892e7381
RECIBO PROTOCOLO	83	3ba0d9e09a25e5977f79d04c51311312

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB